

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

DECRETO Nº 4.325/2001

NOMEIA PRESIDENTE
EXECUTIVO DO SISTEMA
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.927/2001 – que dispõe sobre a organização do sistema próprio de previdência dos Servidores do Município de Guaçuí, em seu Artigo 26, parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO o Processo nº 0800/01, o qual solicita a nomeação do Presidente Executivo do sistema próprio de previdência dos Servidores do Município de Guaçuí, conforme indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, às fls. 03 do mesmo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Senhor ROVELSON DE THORMES NOLASCO**, servidor público municipal, como **PRESIDENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 2º - Os vencimentos do servidor acima mencionado, correrão por conta do Sistema Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Guaçuí, consoante § 2º do Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.927/2001.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 29 de março de 2001.

LUCIANO MANOEL MACHADO

Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS

Procuradora Geral do Município

MARCELO PAVESI LOPES

Secretário Municipal de Administração Interino